



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 987/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Inclui representante da Câmara Municipal no conselho Municipal de Saúde.

**MARTINHO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal de nº 522/1997 passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 4º** – Os 02 (dois) representantes do governo municipal a que se refere a alínea 'a', do inciso II, do artigo 3º desta Lei serão:

I – 01 (um) do Poder Legislativo, escolhido pelo Plenário da Câmara entre os Vereadores em exercício;

II – 01 (um) do Poder Executivo, escolhido pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo único – No momento da indicação dos representantes do Poder Público a que se refere este artigo, o Plenário da Câmara e o Prefeito deverão indicar também suplentes de cada representante.

**Art 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, devendo as adequações na composição do Conselho Municipal de Saúde ser providenciadas pelo Poder Público no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Lei Municipal, para fins de adequação do CMS (Conselho Municipal de Saúde) à nova normatização vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

  
**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em fls. do  
Livro próprio. Afixado  
No placar de publicidade  
Data supra.